



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Luz MG

Processo: 012/2022

Pregão Presencial: 04/2022

Objeto: Aquisição parcelada de Ortopolifosfato de Sódio em solução aquosa para tratamento de água destinada a consumo humano

Emissão: 01/11/2022

Abertura: 18/11/2022 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras

Informações: Fone: (37) 3421-2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria n.º 007 de 13 de julho de 2022, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, visando à aquisição parcelada de **1.800 (um mil e oitocentos) litros** de Ortopolifosfato de Sódio em solução aquosa para tratamento de água destinada a consumo humano, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 18 de novembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras.

I - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de Ortopolifosfato de Sódio – Solução aquosa – que será adicionado na água tratada pelo SAAE de Luz destinada ao consumo humano no distrito de Esteios, devendo esse produto químico estar em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021, atendendo aos requisitos especificados nas Normas da ABNT - NBR 15007:2017 e NBR 15784:2017. O fornecedor deverá obedecer a todos os detalhamentos abaixo e demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O produto deverá estar de acordo com as NBR 15.784:2017 e 15.007:2017 da ABNT. Principais parâmetros que deverão ser fornecidos a cada carga:

CARACTERÍSTICAS (base líquida)	LIMITES (% EM MASSA)
Estado Físico	Líquido
Cor	Incolor
Odor	Característico
Concentração	50% a 55%
Densidade	1,55 a 1,60 g/cm ³
Aparência a 25° C	Líquido levemente turvo
PH	5,0 a 5,5 unidades de pH
Limite de explosividade superior	N.A



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

Limite de explosividade inferior	N.A
Temperatura de auto ignição	N.A

1.2- FORNECIMENTO: Parcelado, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE de Luz.

1.3 - ENTREGA: O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na sede do SAAE de Luz, com **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do pedido**, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE.

1.3.1 - O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE.

1.5 – TRANSPORTE: Todas as responsabilidades de transporte, seja ambiental ou de segurança de tramitação de veículo, será por conta da empresa, e também todos os encargos.

1.6 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até 01 (um) ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.7 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21 e alterações.

1.8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **18/11/2022**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz – Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras. Luz - MG

Informações: 37 3421-2019 – saae@luz.mg.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de

Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00 do dia 18 de NOVEMBRO de 2022.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º §1º da Lei 14.133/21:

- a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e nos termos do artigo 156, IV da lei 14.133/21;
- b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope).**

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no ANEXO IV. **(Apresentar fora do envelope).**

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**).
(Apresentar fora do envelope).

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, **(Apresentar fora do envelope)**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;

c) **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (Somente ME e EPP).**

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

– O valor máximo estimado para a aquisição do produto é de R\$ 131.999,40 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital,

em moeda corrente nacional (Real), com precisão de 02 (duas) casas decimais. Os valores unitários e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.2 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.3 - A simples participação neste certame implica ao concorrente aceitar tacitamente que:

- a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
- b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.
- c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Luz, situado no escritório administrativo na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz - MG em horário de expediente (das 7h00min às 17h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (saae@luz.mg.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Luz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto.

6.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.20 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

- a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS V, VI e VII** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição, conforme** artigo 43, da Lei nº123/06 e alterações posteriores;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);
- b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);
- c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
 - c.1) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;
 - c.2) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Dentro do envelope de habilitação deverá constar atestado de fornecimento do

mesmo produto em nome da licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, atestando que o produto já foi utilizado em sistema de abastecimento de água potável, indicando quantidade fornecida, dosagem utilizada, se obteve resultado satisfatório, de forma a se comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a experiência do proponente conforme dispõe o Artigo 67, inciso III da Lei 14.133/21.

7.5.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone ou e-mail, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente e datado(s).

7.5.3 – Deverá ser apresentada no envelope de habilitação, declaração de disponibilidade da licitante, no sentido de que, **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da sessão pública, os seguintes documentos (**conforme Anexo VIII**):

- a) Boletim Técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto relacionados na Especificação Técnica deste Termo, e quaisquer outras informações relativas ao produto ofertado.
- b) Laudos de Análise de Toxicidade do produto ofertado, emitidos em nome do fabricante, atestando sua adequação ao consumo humano baseado nos testes de DL50 oral, DL50 cutâneo subcrônico 90 dias (via oral), teste de Ames e teste de Micronúcleo.
- c) Declaração que o desempenho do produto ofertado está de acordo com os critérios constantes da NBR 15007:2017, em nome do fabricante.
- d) Laudos de Contaminantes Inorgânicos, conforme ABNT NBR 15007:2017, emitidos em nome do fabricante.
- e) Laudo de Caracterização Estrutural do Ortopolifosfato por ressonância magnética nuclear de fósforo e espectroscopia de infravermelho, caracterizando que o produto apresenta cadeia polimérica constituída por, no mínimo, doze grupos de fosfatos, emitido em nome do fabricante.
- f) Relatórios de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2017, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, da norma brasileira já citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA).
- g) O Relatório dos estudos realizados nos produtos deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). O laboratório deverá realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico em questão. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784:2017.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por estemeio eletrônico.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedorado certame, após análise dos documentos de habilitação;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentarnova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.7- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente aintenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos,

como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Luz, situado no escritório administrativo na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz – MG , das 07 às 17 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (saae@luz.mg.gov.br.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Luz no endereço citado no item 10.2, desde que observado o prazo estabelecido no item supracitado.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará adedância do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Luz, à Avenida Laerton Paulinelli, 153. Monsenhor Parreiras – Luz MG.

11 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Luz.

11.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

11.3 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, Agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada.

11.4 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades, prazos e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, nos locais indicados no item 1 – DO OBJETO, conforme necessidade desta Autarquia.

12.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista na alínea “a”,

I, do artigo 140 , da Lei 14.133/21. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado pelo setor responsável em até 48 (quarenta e oito) horas.

12.3 - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado fora da especificação.

12.4 - A ocorrência de 02 (duas) devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

12.5 – **A vencedora do certame deverá apresentar, no ato da entrega de cada remessa, laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico.**

12.6 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

12.7 – O prazo máximo para entrega do produto especificado é de 10 (dez) dias contados a partir do momento do pedido/empenho por parte da Autarquia.

12.8 – Não serão recebidos produtos com data de fabricação superior a 60 (sessenta) dias.

12.9 – Entende-se por entrega do material ou serviço a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

12.10 – O SAAE de Luz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

12.11 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Com base no Art. 156 da Lei 14.133/21, assim como no Art. 7.º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Luz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.33-3.3.90.30.00.00.00.00	31

14.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

14.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21.

14.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

14.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

14.7 - Conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

15.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

15.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para saae@luz.mg.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

15.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

15.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE saae@luz.mg.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Luz MG

X – ANEXOS

- 16.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2** – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 16.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 16.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 16.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 16.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 16.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 16.8** – Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Documentos;

Luz, 03 novembro de 2022.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

Mayara Camargos Paim
OAB/MG 127.774

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 12/2022

OBJETIVO: O objetivo deste é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para a aquisição de 1.800 litros (um mil e oitocentos litros) Ortopolifosfato de Sódio – Solução Aquosa, bem como fornecer subsídios e parâmetros aos licitantes.

1. **DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de 1.800 litros de Ortopolifosfato de Sódio que será adicionado na água tratada pelo SAAE de Luz destinada ao consumo humano, devendo esse produto químico estar em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021, atendendo aos requisitos especificados nas Normas da ABNT - NBR 15007:2017 e NBR 15784:2017.

O fornecedor deverá obedecer a todos os detalhamentos abaixo e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O produto deverá estar de acordo com as NBR 15.784:2017 e 15.007:2017 da ABNT. principais parâmetros que deverão ser fornecidos a cada carga:

CARACTERÍSTICAS (base líquida)	LIMITES (% EM MASSA)
Estado Físico	Líquido
Cor	Incolor
Odor	Característico
Concentração	50% a 55%
Densidade	1,55 a 1,60 g/cm ³
Aparência a 25° C	Líquido levemente turvo
PH	5,0 a 5,5 unidades de pH
Limite de explosividade superior	N.A
Limite de explosividade inferior	N.A
Temperatura de auto ignição	N.A

Toxicidade: O produto deve apresentar ausência de toxicidade na dosagem de 10 ppm, comprovada através de certificado ou laudo de análise de toxicidade, emitido em nome do fabricante, atestando sua adequação ao consumo humano, baseado, no mínimo, nos testes de DL50 oral, DL50 cutâneo, Subcrônico 90 dias, testes de Ames e Micronúcleo.

Capacidade de Complexação: O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferrosos em, no máximo, cinco minutos. A amostra de água tratada deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer formação de depósitos. Após uma hora, não deve ser verificada presença de depósitos e a cor aparente da amostra não deve exceder 15 mg Pt- Co/L.

Além de atender aos valores de referência acima citados, o produto ofertado não deve atribuir à água potável características em desacordo aos limites estabelecidos pelo Padrão de

Potabilidade da Água para Consumo Humano, Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

1.2- FORNECIMENTO: Parcelado, sendo realizado em quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade.

1.3 - ENTREGA: O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na sede administrativa do SAAE de Luz à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz – MG , com prazo máximo de 10 dias do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE.

1.3.1 - O produto deverá ser entregue em galões de 20 a 25 litros, devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE.

1.3.2 – Em cada entrega, deverá ser encaminhada a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA: Dentro do envelope de habilitação deverá constar atestado de fornecimento do mesmo produto em nome da licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, atestando que o produto já foi utilizado em sistema de abastecimento de água potável, indicando quantidade fornecida, dosagem utilizada, se obteve resultado satisfatório, de forma a se comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a experiência do proponente, conforme dispõe o Artigo 67, inciso III da Lei 14.133/21.

1.5 - DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E ATESTADOS

A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação, os seguintes laudos:

- * Boletim Técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto relacionados na Especificação Técnica deste Termo, e quaisquer outras informações relativas ao produto ofertado.
- * Laudos de Análise de Toxicidade do produto ofertado, emitidos em nome do fabricante, atestando sua adequação ao consumo humano baseado nos testes de DL50 oral, DL50 cutâneo subcrônico 90 dias (via oral), teste de Ames e teste de Micronúcleo.
- * Declaração que o desempenho do produto ofertado está de acordo com os critérios constantes da NBR 15007:2017, em nome do fabricante.
- * Laudos de Contaminantes Inorgânicos, conforme ABNT NBR 15007:2017, emitidos em nome do fabricante.
- * Laudo de Caracterização Estrutural do Ortopolifosfato por ressonância magnética nuclear de fósforo e espectroscopia de infravermelho, caracterizando que o produto apresenta cadeia polimérica constituída por, no mínimo, doze grupos de fosfatos, emitido em nome do fabricante.
- * Relatórios de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2017, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, da norma brasileira já citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA).
- * O Relatório dos estudos realizados nos produtos deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). O laboratório deverá realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico em questão. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Luz MG

e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784:2017.

1.6 – TRANSPORTE: Todas as responsabilidades de transporte, seja ambiental ou de segurança de tramitação de veículo, será por conta da empresa, e também todos os encargos.

1.7 – FINALIDADE: O produto químico será adicionado a água destinada ao consumo humano no tratamento de água na ETA – Esteios.

Heder Bernardo de Moraes
Técnico Químico



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 12/2022

CONTRATO N.º XX/2022

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Luz e a empresa XXXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de 1.800 litros de Ortopolifosfato de Sódio – solução aquosa, que será adicionado na água potável final tratada pelo SAAE Luz

Nesta data, de um lado, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Sandro Eugenio Aguiar Pereira, brasileiro, convivente, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo Viana, 615 em Luz/MG, e, de outro lado, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de 1.800 litros de Ortopolifosfato de Sódio, solução aquosa, que será adicionado na água tratada pelo SAAE de Luz destinada ao consumo humano, devendo esse produto químico estar em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, atendendo aos requisitos especificados nas Normas da ABNT - NBR 15007:2017 e NBR 15784:2017, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2022, sendo que os pedidos serão efetuados conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE PARA ENTREGA

- 2.1 - O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na , na sede administrativa do SAAE de Luz à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz – MG;
- 2.2 – O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE.
- 2.3 - Para fins de aprovação, o produto químico deverá observar a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA), sendo essa menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): $CIPA < CIPP$, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2017, expressos em miligramas por litro (mg/L).
- 2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;
 - Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 04/2022 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 04/2022 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por litro do Ortopolifosfato de Sódio, sendo esse preço fixo e irrevogável por no mínimo 01 (um) ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial n.º 04/2022.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 07 (sete) dias após a entregada nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

9.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

9.3 - O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 03/2022 que

originou este termo contratual.

11.2 – O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira e para cumprimento dos prazos ou objeto contratuais, conforme preceitua o artigo 105, da Lei nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 156 da Lei 14.133/21, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Luz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.33-3.3.90.30.00.00.00.00	31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e 10.520/2002 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado fora da especificação.

17.2 - A ocorrência de 02 (duas) devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejarão cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

17.3 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

17.4 - A CONTRATADA deve manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial 03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Luz, MG, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz
Contratante

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 12/2022

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.800 litros de Ortopolifosfato de Sódio que será adicionado na água tratada pelo SAAE de Luz destinada ao consumo humano, devendo esse produto químico estar em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, atendendo aos requisitos especificados nas Normas da ABNT - NBR 15007:2017 e NBR 15784:2017

Quantidade	Unitário em R\$ (por litros)	Valor total em R\$
1.800 litros		
Marca:		
Valor unitário (por litros) por extenso:		
Valor total da proposta por extenso:		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Luz.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

(Local e data), em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 12/2022
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 04/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)(RG do Representante legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 12/2022
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 04/2022**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)(RG do Representante legal)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 12/2022
(modelo orientativo)

_____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (razão social
pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____, interessado em
participar do Pregão Presencial n.º 03/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Luz, **declara**, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 012/2022
(modelo orientativo)**

A empresa (Nome/Razão social)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr;
(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Somente ME e EPP).

(Local e data), em ___ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022 - PROCESSO n.º 012/2022

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:

Declaro para fins de participação no processo licitatório visando a Aquisição de Ortopolifosfato de Sódio para Tratamento de Água, Pregão Presencial nº 04/2022 – Processo SAAE 012/2022, que esta empresa possui condições de apresentar os laudos de que trata o Edital, emitidos por órgão de reconhecida capacidade tecnológica credenciados pelo INMETRO, informando que o produto não apresenta risco para a saúde humana, e que reúne condições de fazê-lo no momento solicitado, como segue:

1 – Se vencedora, esta empresa apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da datada sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Boletim Técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto relacionados na Especificação Técnica deste Termo, e quaisquer outras informações relativas ao produto ofertado.
- b) Laudos de Análise de Toxicidade do produto ofertado, emitidos em nome do fabricante, atestando sua adequação ao consumo humano baseado nos testes de DL50 oral, DL50 cutâneo subcrônico 90 dias (via oral), teste de Ames e teste de Micronúcleo.
- c) Declaração que o desempenho do produto ofertado está de acordo com os critérios constantes da NBR 15007:2017, em nome do fabricante.
- d) Laudos de Contaminantes Inorgânicos, conforme ABNT NBR 15007:2017, emitidos em nome do fabricante.
- e) Laudo de Caracterização Estrutural do Ortopolifosfato por ressonância magnética nuclear de fósforo e espectroscopia de infravermelho, caracterizando que o produto apresenta cadeia polimérica constituída por, no mínimo, doze grupos de fosfatos, emitido em nome do fabricante.
- f) Relatórios de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2017, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, da norma brasileira já citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA).
- g) O Relatório dos estudos realizados nos produtos deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). O laboratório deverá realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico em questão. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784:2017.

....., ... de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)